

## INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2024

Vereador Presidente: Paulo Sérgio de Toledo Costa

Caros Edis,

Nesta oportunidade, usando das minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno dessa Casa de Leis, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Antônio da Rocha Sales, que realize os procedimentos técnicos e proposições legislativas imprescindíveis para **revogação total ou parcial da Lei Complementar nº 236/2018**, no âmbito do município de Itapemirim-ES.

Sala das Sessões, " João Batista Ferreira de Souza", 24 de maio de 2024.

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**

Vereador – Presidente



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310032003200300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Complementar nº 236/2018, em seu teor, promoveu o processo de extinção de diversos cargos no âmbito da administração municipal, sem o devido planejamento e avaliação das reais necessidades dos serviços públicos municipais;

Considerando que a manutenção de boa parte dos cargos extintos tem se mostrado necessária, haja vista a continuidade da realização de processos seletivos e a terceirização de serviços, o que evidencia a indispensabilidade de tais cargos para o funcionamento eficiente e contínuo da administração pública;

Considerando que a extinção dos cargos sem uma análise criteriosa resultou na precarização dos serviços públicos prestados à população, além de aumentar os custos com terceirizações, o que poderia ser evitado com a manutenção dos cargos originais;

Considerando que a administração pública deve primar pela eficiência, economicidade e a prestação adequada dos serviços públicos à população, princípios que foram comprometidos com a promulgação da Lei Complementar nº 236/2018;

Considerando que a revogação total ou parcial da referida lei visa corrigir distorções e restabelecer a normalidade na prestação dos serviços públicos, valorizando os servidores efetivos e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços;

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapemirim a revogação total ou parcial da Lei Complementar nº 236/2018, conforme as seguintes diretrizes:

Revogação Total: Proposta para revogar integralmente a Lei Complementar nº 236/2018, restabelecendo todos os cargos em extinção, de modo a permitir a reestruturação da administração pública e a reavaliação das reais necessidades de cada setor; ou

Revogação Parcial: Alternativamente, sugere-se a revogação parcial da Lei Complementar nº 236/2018, com a manutenção dos cargos que foram extintos sem impacto negativo direto na prestação dos serviços públicos.



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Restabelecimento dos cargos cuja extinção comprometeu significativamente a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais, tais como: Auxiliar de Limpeza Pública, Agente de Vigilância Patrimonial, Técnico em Saúde Bucal, Mecânico, Eletricista de Automóvel, Carpinteiro e outros cargos que a análise técnica identificar como indispensáveis para a administração pública.

Recomenda-se a realização de um estudo detalhado de impacto financeiro e administrativo para embasar a decisão, garantindo que a revogação seja sustentável e alinhada aos interesses públicos.

Sugere-se a realização de audiências públicas para ouvir a população, os servidores e demais interessados, promovendo a transparência e a participação democrática no processo decisório.

A revogação da Lei Complementar nº 236/2018, total ou parcialmente, se mostra uma medida necessária para corrigir as falhas de planejamento e garantir a eficiência da administração pública municipal. Esta iniciativa visa assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos, promovendo a valorização dos servidores e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

Sem postergar os fatos e premissas do presente, esperamos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito acate nossa Indicação, uma vez ser considerada fundamental o funcionamento eficiente e contínuo da administração pública.

Atenciosamente,

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**

Vereador – Presidente



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br

